



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro.
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 17 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIANCÓ – PARAÍBA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DOS TRANSPORTES UNIVERSITÁRIOS, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DA OFERTA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ PB.

Art. 1º O estudante que desejar frequentar o transporte, deverá requerer a vaga oficialmente e, semestralmente, fazer o cadastramento na Secretaria de Educação e Esporte, munido das cópias dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de matrícula em curso de nível superior e/ou curso técnico profissionalizante de nível superior (data recente);
- II – Registro Geral - RG;
- III – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV – Comprovante de residência do município de Piancó de no mínimo um ano;
- V – 2 foto 3x4 (recente e de frente).
- VI – Calendário acadêmico das IES.

§1º Além das cópias dos documentos descritos neste artigo, o estudante usuário do Transporte Escolar, deverá preencher e assinar um Termo de Responsabilidade sobre quaisquer eventos que aconteçam durante o itinerário do transporte ofertado pelo Município.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá e divulgará os prazos e locais para inscrição e cadastramento dos estudantes.

§3º. Fica estabelecido o cadastramento dos estudantes nas datas previstas pela Secretaria de Educação na sede da mesma.

§4º Após esgotadas as vagas ofertadas pelo Município, o estudante universitário não contemplado, aguardará na lista de espera a disponibilidade da vaga, a qual seguirá, rigorosamente, à ordem das datas dos requerimentos.